



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL N°. 01/2025

PROCESSO N° 23110.010400/2025-48

Processo nº 23110.010400/2025-48

### **EDITAL N. 01/2025 BOLSA DE MESTRADO CAPES PPGD/UFPEL 2025**

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal de Pelotas, em concordância com todas as normas do PPGD, PRPPG, UFPel, CAPES e CNPq sobre concessão de bolsa de estudo, vem tornar público o processo seletivo para 01 (uma) cota de bolsa de Mestrado CAPES para estudantes regularmente matriculados na turma de ingresso 2025 do PPGD.

#### **1 OBRIGAÇÕES DO/A CANDIDATO/A**

A.

Estar matriculado/a na instituição de ensino no primeiro ano do curso de Mestrado do PPGD;

B.

A bolsa não deverá ser cumulativa com bolsas CAPES e CNPq.

#### **2 INSCRIÇÕES**

A.

As inscrições devem ser feitas da data da publicação até 30/03/2025 até as 23h59. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) para [ppgd@ufpel.edu.br](mailto:ppgd@ufpel.edu.br).

B.

Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

C.

No ato da inscrição, deverá ser enviado o formulário de inscrição preenchido;

### **3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A.

A bolsa deve ser priorizada para discentes sem atividades remuneradas ou outros rendimentos com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

B.

O acúmulo de bolsa deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas – regida pelos critérios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Comissão de Bolsas do PPGD – aos discentes sem atividades remuneradas ou outros rendimentos ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

C.

A Comissão de Bolsas do Colegiado do PPGD avaliará os documentos dos/as candidatos/as e estabelecerá a sua classificação mediante nota geral no Processo Seletivo para ingresso em 2025, observando-se necessariamente a ordem de prioridade seguinte, conforme Resolução nº 59 do COCEPE, de 04 de outubro de 2023:

<b>ORDEM DE PRIORIDADE</b>		<b>Acúmulo</b>
1º	Dedicação exclusiva: estudantes sem atividades remuneradas ou outros rendimentos, ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos	Sem acúmulo
2º	Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na instituição	Com acúmulo
3º	Estudantes em maior vulnerabilidade econômica, atestada por registro no Cadastro Único do governo federal ou cadastro equivalente, mediante análise	Com acúmulo
4º	Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino. Terão prioridade os professores e demais profissionais da educação básica municipal e estadual.	Com acúmulo
5º	Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, ou que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação. Em caso de proventos de mesmo valor, será dada prioridade aos profissionais de serviços públicos	Com acúmulo

6º	Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa	Com acúmulo
7º	Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação ou ao pós-doutoramento	Com acúmulo
8º	Bolsistas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, financiadas com recursos públicos federais	Com acúmulo
9º	Outros não previstos nos itens acima	Com acúmulo

## 4 CONDIÇÕES DA BOLSA

Duração da bolsa	Quantidade	Turma PPGD
Até 12 meses	1	2025

A.

O/a candidato/a selecionado/a deverá cumprir integralmente os requisitos e atribuições previstos no Edital e nas normas do PPGD sobre manutenção e cancelamento de bolsas;

B.

A bolsa será concedida a partir de abril de 2025;

## 5 CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Período de inscrição	Até as 23h59 de 30 de março de 2025
Resultado Preliminar	31 de março de 2025
Recebimento de recursos do Resultado Preliminar	01 de abril de 2025
Resultado Final	02 de abril de 2025

## 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

A.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que: (a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; (b) não apresentar toda a

documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

B.

No caso de desistência por parte de candidatos(as) contemplados(as), serão chamados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) conforme a ordem classificatória apurada no presente processo seletivo;

C.

O PPGD/UFPel divulgará na sua página eletrônica a lista dos classificados:<https://wp.ufpel.edu.br/ppgd/>

D.

O bolsista que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD/UFPel deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

E.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, em conformidade com o presente Edital;

F.

Para mais informações, contatar [ppgd@ufpel.edu.br](mailto:ppgd@ufpel.edu.br).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROTTA ALMEIDA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 27/03/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3004780** e o código CRC **60B6BB4E**.